

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 257/2019

Pregão Eletrônico nº 32/2021

Objeto: A presente licitação para **Registro de preços visando Aquisição de Switches**, para atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral.

Reabertura: 28.09.2021 às 14:00 hs.

COMUNICADO 001/2021

Vimos pelo presente informar as alterações abaixo no edital da licitação em epígrafe:

Onde se lê:

Item 2.2.1.7 - Deve possuir capacidade de encaminhamentos de pacotes, de no mínimo, 160 Mpps;

Leia-se:

Item 2.2.1.7 - Deve possuir capacidade de encaminhamentos de pacotes, de no mínimo, 125 Mpps;

Onde se lê:

Item 2.2.1.8 Deve possuir capacidade de switching, de no mínimo, 216 Gbps;

Leia-se:

Item 2.2.1.8 Deve possuir capacidade de switching, de no mínimo, 176 Gbps;

Curitiba, 15 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

Julian Velloso Pugh
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO N.º 32/2021

Pregão Eletrônico - Registro de Preços

Protocolo n.º 1.700/2021 (PAD)

ABERTURA DA LICITAÇÃO

DIA 28/09/2021 às 14:00 HORAS

1 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, UASG (070019), por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 257/2019 da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE/PR, tona público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **menor preço do item**, regida pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 11.488/2007, pelos Decretos n.º 10.024/2019, nº 8.538/2015 e nº 7.174/2010, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e por outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, de acordo com o presente edital e seus anexos.

1.1 - No dia **28 (vinte e oito) de setembro de 2021, às 14:00 horas**, horário de Brasília – DF, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do prédio do TRE-PR, sito na Rua João Parolin, nº 224, Bairro Prado Velho, Curitiba-PR, será feita a abertura do certame, **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** do Governo Federal que promove a comunicação pela Internet (*Comprasnet* - www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.2 – Integram-se a este edital, independente de transcrição, o Termo de Referência - Anexo I, a Proposta Detalhada – Anexo II, o Termo de Sigilo e Responsabilidade – Anexo III, a Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IV e a Minuta do Contrato – Anexo V.

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a aquisição de *switches*, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência - Anexo I.

3 - DO CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 – Poderão participar deste certame as empresas que atenderem às condições deste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no sistema *Comprasnet*, cujo gerenciamento (órgão provedor do sistema eletrônico) é feito pelo Ministério da Economia.

3.1.1 - A licitante deverá manter seus dados (e-mail e telefone para contato) rigorosamente atualizados.

3.2 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e que atendam às condições deste edital, desde que não estejam cumprindo as sanções previstas nos seguintes dispositivos legais:

- a) Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, quando aplicada por este Tribunal;
- c) Inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - As condições exigidas no item 3.2 serão verificadas pelo Pregoeiro em conjunto com a documentação de habilitação.

3.4 – Não poderão participar desta licitação empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (art. 2º, inc. VI, da Resolução nº 7, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

3.4.1 – A proibição constante do item acima se estende até 06 (seis) meses, contados da abertura da licitação, após a desincompatibilização do magistrado ou servidor gerador da incompatibilidade. (art. 2º, § 3º, da Resolução nº 7, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

3.5 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada por este Tribunal, quando, no caso concreto, seja identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Art. 2º, § 4º, da Resolução nº 07, de 18/10/05, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/16, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

3.6 – A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital, em campo próprio do sistema eletrônico, como requisito para participação no Pregão Eletrônico.

3.6.1 – Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

3.7 – A licitante deverá estar credenciada no sistema eletrônico *Comprasnet*, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.7.1 – O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.7.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.8 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE – PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS¹ E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **no valor unitário do item**, bem como dos documentos de habilitação informados neste edital, caso haja, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

4.1.1 - Além dos documentos solicitados no item acima, as licitantes deverão encaminhar, via sistema, incluindo no sistema *Comprasnet*, a Proposta detalhada, conforme modelo constante no Anexo II, onde constem discriminados todos os equipamentos, com os respectivos modelos e softwares necessários.

4.1.2 - A licitante deverá encaminhar, também, as seguintes informações cadastrais através do sistema, em documento eletrônico próprio (anexo), sendo vedado o seu envio no campo da descrição detalhada do objeto, sob pena de desclassificação em razão da identificação da proposta antes dos lances:

- a) Nome do representante legal que assinará o contrato:.....
- b) CPF do representante Legal:
- c) Cargo que ocupa:
- d) Telefone fixo:
- e) Telefone celular:.....
- f) E-mail:
- g) Endereço completo (com CEP) para fins de faturamento:
- h) Endereço completo (com CEP) para fins de envio de correspondência:

4.1.3 – As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF.

¹ **Atenção:** A licitante deverá **analisar detalhadamente** o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento, tendo em vista o Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, que determinou instauração de processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 na licitação.

4.1.4 – Até a abertura da Sessão Pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

4.2 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

4.3 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 – O valor máximo unitário estimado para a presente contratação é de R\$ 30.448,77 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos).

4.4.1 - As propostas deverão ser apresentadas pelo valor unitário do item, sendo que aquelas selecionadas ficarão à disposição da Administração, que se valerá dos preços registrados para a aquisição dos produtos.

4.5 – A quantidade ofertada na proposta deverá corresponder ao quantitativo total estimado para o item, conforme item 2.1 do Termo de Referência.

4.6 - Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (fretes, impostos, taxas, etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.7 - O CNPJ cadastrado no sistema *Comprasnet*, para fins de participação no certame, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais/faturas para posterior pagamento.

4.7.1 - Caso a licitante vencedora não possa emitir as notas fiscais/faturas com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo por meio de outra unidade (matriz ou filial) da mesma empresa. Nesse caso, ambos os CNPJs deverão estar com a documentação fiscal regular.

4.8 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se ao fornecimento descrito neste edital.

4.9 - As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/02, e a vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG

4.10 - Em razão do descritivo do Sistema *Comprasnet* (também reproduzido no documento “Relação de Itens”) não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

4.11 - Será solicitado, nesta fase, o envio eletrônico das declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, de que a empresa não emprega menor, de cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, com atendimento às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e declaração de atendimento aos

requisitos legais estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa², se for o caso (conforme item 9.3."a").

4.12 - Para efeito do exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/10, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão, no momento da apresentação da proposta, via *Comprasnet*, apresentar declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do mencionado Decreto (conforme item 9.3."b").

4.13 - As declarações citadas nos itens anteriores somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA

5.1 - O Pregoeiro iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

6.1 - Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente e registrando no sistema, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A partir do início da Sessão Pública, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário do registro e valor.

7.1.1 - Os lances serão ofertados pelo **valor UNITÁRIO do item**.

7.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.1 - A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 100,00 (cem reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 - Em havendo dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar.

7.4 - No transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado.

7.5 - Nesta fase o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexecutável.

² art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

7.6 – Para o envio de lances será adotado o **modo de disputa aberto**, descrito a seguir:

7.6.1 - A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

7.6.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.6.1, a Sessão Pública será encerrada automaticamente

7.6.4 - Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.6.2, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.7 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 - Quando a desconexão persistir, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico usado para divulgação.

7.8 - Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ensejando a desclassificação.

7.9 - Os preços apresentados deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado, sendo que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

8 - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.2 - Caso haja propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, iguais ou até 5% superiores à proposta detentora do melhor lance e não sendo esta ME, EPP ou cooperativa, será assegurada preferência de contratação, respeitado o que segue:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.

b) Caso o lance ofertado, conforme condições do item anterior, seja inferior ao menor lance original, o objeto será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, se habilitada.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP que se enquadrem na condição prevista, na ordem classificatória, para a manifestação do mesmo direito.

d) Caso o empate persista até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os fornecedores envolvidos, definindo e convocando, automaticamente, a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

8.2.1 - Na hipótese de nenhuma empresa classificada exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme item 8.3 e seguintes.

8.3 - Além da aplicação do disposto no item 8.2, aplicar-se-á o direito de preferência na contratação contido no Decreto 7.174/10, conforme cadastramento da proposta no sistema *Comprasnet*.

8.3.1 - Será assegurada preferência na contratação para fornecedores de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem:

- a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País.
- c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.3.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nas alíneas anteriores terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas na mesma alínea.

8.3.2 - O direito de preferência na contratação abrangerá as licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da proposta detentora do melhor lance.

8.3.2.1 - Serão convocadas, pelo *Comprasnet*, as licitantes que estejam enquadradas na alínea “a” do item 8.3.1, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame.

8.3.2.2 - Caso a preferência não seja exercida na forma do item 8.3.2.1, por qualquer motivo, o sistema convocará automaticamente as empresas classificadas que estejam enquadradas na alínea “b” do item 8.3.1, na ordem de classificação para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para a alínea “c” do item 8.3.1, caso esse direito não seja exercido.

8.3.2.3 – Na hipótese de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, o sistema procederá ao sorteio para escolha do primeiro que poderá ofertar nova proposta.

8.3.3 - Após a convocação, através do *Comprasnet*, para o exercício do direito de preferência, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.3.4 - Para os efeitos do Decreto nº 7.174/10, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da

Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

8.3.5 - Na hipótese de nenhuma empresa classificada exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme itens abaixo.

8.4 – O não encaminhamento dos documentos solicitados no item 4.1.1, deste edital, ou sua não aprovação ensejará à desclassificação, sendo convocada a licitante classificada em 2º lugar para atender ao disposto acima e assim sucessivamente.

8.4.1 – A licitante deverá encaminhar os documentos constantes no item 4.1.1 devidamente configurados, e em formato para impressão.

8.5 – O Pregoeiro efetuará a aceitação, classificando a proposta de **menor preço unitário do item**.

8.5.1 – Não será aceita proposta cujo quantitativo ofertado seja inferior ao estabelecido no item 2.1 do Termo de Referência – Anexo I.

8.5.2 - Para a aceitação da proposta a licitante deverá atentar para o fato de que, OBRIGATORIAMENTE, todos os valores deverão conter apenas 02 (duas) casas decimais.

8.5.3 - Caso a proposta da licitante não contenha apenas duas casas decimais, o Pregoeiro efetuará a divisão para que se obtenha a referida adequação.

8.6 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço unitário do item** e assim, sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.6.1 - Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro negociará com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

8.7– Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) não atenderem às exigências deste edital;
b) apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores aos estabelecidos para a presente contratação ou preços manifestamente inexequíveis.

8.7.1 – Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis, de que trata o item anterior, aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.7.2 – Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Em conjunto com o exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme disposto no item 3.2.1, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 – SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 - Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação regularizada, comprovando regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Justiça do Trabalho, nos termos do artigo 29 da Lei nº 8.666/93, sendo que a comprovação desta habilitação será obtida on line pelo Pregoeiro, que verificará a validade dos documentos.

9.2.1 - Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento da licitante vencedora nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo.

9.2.1.1 – Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a anexar, em campo próprio do Sistema *Comprasnet*, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação³.

9.2.2 – Para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Os documentos originais, comprobatórios da regularização, deverão ser protocolados em até 2 (dois) dias úteis neste Tribunal.

9.2.2.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.3 - Além do cadastro no SICAF, exigir-se-á das licitantes:

a) As declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, declaração de atendimento aos requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa⁴, se for o caso, declaração de cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, com atendimento às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho

³ Conforme IN 03/2018 SICAF.

⁴ Art. 34 da Lei nº 11.488/2007

de 1991 (tal exigência será feita no momento da elaboração e envio da proposta, por meio eletrônico, conforme item 4.11).

b) Para efeito dos direitos de preferência previstos no Decreto nº 7.174/2010, declaração de que atendem aos requisitos estabelecidos no referido Decreto (tal exigência será feita no momento da elaboração e envio da proposta, por meio eletrônico, conforme item 4.12).

c) A documentação relativa à comprovação do atendimento aos requisitos mencionados no item 9.3 “b” (direito de preferência advindo do Decreto nº 7.174/10) - expedida pelo Ministério da Ciência e Tecnologia (bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal) ou pela Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.

9.4 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, a qual poderá sofrer as sanções cabíveis.

9.6 - Após a homologação correspondente, os preços serão registrados para futura utilização pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

9.7 - Os demais procedimentos da fase externa do Pregão correrão conforme o disposto na Lei nº 10.520/02, artigo 4º e seus incisos.

10 – DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO⁵

10.1 – A contratada deverá entregar ao gestor da contratação, em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, a declaração constante no **Anexo III (Termo de Sigilo e Responsabilidade)**, garantindo o cumprimento da Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral.

10.1.1 – O documento acima referido deverá ser preenchido e assinado pelo Representante Legal da empresa.

11 - DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 – O Cadastro de Reserva será formado por meio do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

11.1.1 – A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita por meio de *email*, gerado pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

11.1.2 – Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com

⁵ Sem prejuízo de demais documentos que eventualmente sejam solicitados neste edital e seus anexos.

as demais informações como “Resultado por Fornecedor”, “Declarações”, “Termo de Homologação”, etc.

11.2 - A apresentação de novas propostas na forma do item 11.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

11.3 - Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, conforme itens 8 e 9 deste edital.

12 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. – O prazo para envio de pedidos de esclarecimentos é de até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da Sessão.

12.2 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

12.3 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.4 - Até 03 (três) úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital, por meio eletrônico, pelo e-mail cpl@tre-pr.jus.br, sendo necessário que o arquivo seja encaminhado na extensão “.doc”, possibilitando a inserção no sistema *Comprasnet* pelo pregoeiro.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Após a homologação, o gestor da contratação convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

13.1.1 - O prazo para a assinatura estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

13.2 - No caso da licitante vencedora, bem como as licitantes que reduziram seus preços, nos termos do item 10, após convocadas, não comparecerem ou se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

13.3 - A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se, ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

13.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem

e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

13.6 – Poderá ser autorizada a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, nos termos previstos no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, bem como no Anexo IV deste edital.

14 - DA ATA COMPLEMENTAR

14.1 - Na hipótese da empresa vencedora ou aquelas que aceitaram reduzir seus preços, após cumprido do contido no item 11.1, não assinarem a Ata de Registro de Preços será possível, mediante a geração de Ata Complementar, a aplicação do procedimento previsto no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013.

14.2 - As empresa citadas acima, inadimplentes, não estarão isentas das penalidades previstas no edital.

15 – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa com a presente licitação correrá à conta dos elementos que serão especificados quando da solicitação dos itens.

15.2 - Uma vez homologado/adjudicado o item à empresa vencedora, solicitado pelo gestor da Ata e devidamente autorizado pela Diretoria Geral, a Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, procederá a emissão da NOTA DE EMPENHO.

15.3 - O TRE-PR (SCON) convocará a empresa vencedora para assinar o Contrato, concedendo-lhe o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, sob pena de decair o direito à contratação, independentemente das penalidades cabíveis.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado conforme disposições constantes do contrato (minuta anexa).

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Durante a fase externa da licitação⁶, os licitantes estarão sujeitos à(s) penalidade(s) prevista(s) no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que dispõe que: *“quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”*

⁶ Conforme entendimento firmado pelo TCU, no Acórdão nº 754/2015 – Plenário.

17.2 - As licitantes que praticarem as seguintes condutas, injustificadamente, estarão sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, citada no item anterior, pelo prazo a seguir fixado:

- a) Solicitar a desclassificação de sua proposta, após a etapa de lances: 01 (um) mês;
- b) Deixar de entregar documentos exigidos na fase de aceitação da proposta: 02 (dois) meses;
- c) Deixar de entregar documentos durante a fase de habilitação: 03 (três) meses;

17.2.1 - Poderá ser aplicada a penalidade de advertência às faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de monta ao interesse do serviço.

17.2.2 - Reputar-se-ão comportamentos inidôneos, para os fins do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei nº 8.666/93.

17.3 - Nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas na minuta do contrato (anexo V deste edital).

17.4 - Pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, a licitante vencedora estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado.

17.5 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

18 – DOS RECURSOS

18.1 – Das decisões proferidas pelo Pregoeiro, caberão recursos nos termos do artigo 44 e parágrafos do Decreto nº 10.024/2019.

18.2 – A empresa licitante poderá apresentar razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, no momento da divulgação do vencedor, desde que manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, na Sala de Licitações do prédio do TRE/PR.

18.2.1 – Os procedimentos citados no item anterior serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

18.3 – A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeiro ao vencedor.

18.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 – Os recursos administrativos correspondentes à fase contratual correrão de acordo com os procedimentos especificados no artigo 109 da

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, o sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, nos termos do art. 47 do Decreto 10.024/2019.

19.2 – Para efeito de envio de documentos a serem inseridos no sistema *Comprasnet*, considera-se o horário das 12h às 18h.

19.3 - No caso de processo administrativo e durante o seu transcurso, as notificações às empresas poderão ser efetivadas por meio eletrônico, tais como e-mail ou aplicativo *Whatsapp*, presumindo-se eficaz a sua realização com o aviso de confirmação de recebimento do documento.

19.4 – Este Tribunal reserva-se o direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

19.5 – O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná poderá anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, conforme previsto em lei.

20 – INFORMAÇÕES

20.1 – Será possível a realização do *download* de todos os arquivos pertinentes a este edital por meio da internet, *home page*: www.tre-pr.jus.br.

20.2 – Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidos na Rua João Parolin nº 224, Sala da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda:

- Pregoeiro/Equipe de Apoio: pelo telefone (41) 3330-8741 ou *e-mail* cpl@tre-pr.jus.br.
- Seção de Licitações: pelos telefones (41) 3330-8598 / 3330-8753 / 3072-4796, ou e-mail slic@tre-pr.jus.br.

20.2.1 – O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 12h às 19h.

Curitiba, 15 de setembro de 2021.

Julian Velloso Pugh
Pregoeiro

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preços para Aquisição de *Switches* visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência.

1.2 – Código SIASG: 122971

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 - Poderão ser adquiridos até 50 (cinquenta) *switches* de acesso – 48 portas, especificações mínimas constantes nos itens a seguir.

2.2 - Das especificações do equipamento a ser adquirido:

2.2.1.1 - A solução deve ser composta de um único equipamento, montável em rack 19” devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para tal;

2.2.1.2 - O equipamento deve ser novo e estar em linha de produção, deve ser fornecido com o firmware na última versão estável instalado.

2.2.1.3 - Deve possuir, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000BASE-T ativas simultaneamente, com conector RJ-45;

2.2.1.4 - Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas 10GBASE-X ativas simultaneamente, baseadas em SFP+, 2 (duas) para uplink com o switch core e outras 2 (duas) para empilhamento, todas com velocidade mínima de 10 Gigabit Ethernet (10Gbase-SR ou 10GBase-LR);

2.2.1.4.1 Também serão aceitos equipamentos com 2 (duas) portas 10BASE-X e 2 (duas) portas dedicadas para empilhamento, todas com velocidade de pelo menos 10 (dez) Gbps cada (ou 20 Gbps Full Duplex), ou tecnologia similar.

2.2.1.5 - O equipamento deve permitir a operação simultânea das 2 (duas) portas de empilhamento e 2 (duas) portas de uplink 10 Gbps Ethernet Full Duplex, sem prejudicar o funcionamento das 48 (quarenta e oito) portas Gigabit ethernet;

2.2.1.6 - Todas as interfaces ethernet devem ser autosense e implementar auto-negociação, além de suportar os modos full-duplex e half-duplex;

2.2.1.7 - Deve possuir capacidade de encaminhamentos de pacotes, de no mínimo, 125 Mpps;

2.2.1.8 - Deve possuir capacidade de switching, de no mínimo, 176 Gbps;

2.2.1.9 - Deve possuir fonte de alimentação interna que trabalhe em

100V-240V, 50/60 Hz, com detecção automática de tensão e frequência;

2.2.1.10 - Deve ser entregue com 02 (duas) fontes para prover redundância;

2.2.1.11 - Deve possuir arquitetura que utilize memória não volátil para armazenamento do sistema operacional e das configurações do switch;

2.2.1.12 - Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação, simultaneamente;

2.2.1.13 - Possuir porta de console com conector RJ-45 ou DB9 macho;

2.2.1.14 - Possuir leds indicativos de funcionamento das fontes de alimentação e status das portas;

2.2.1.15 - Deve implementar o protocolo IEEE 802.3at *Power over Ethernet* (PoE), provendo até 30w, por porta, para conexão de equipamentos como telefones IP, pontos de acesso de rede sem fio, câmeras de segurança e outros do gênero. O equipamento deverá fornecer, no mínimo, 550W de potência PoE;

2.2.1.16 - O equipamento deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) fontes com 550W de potência PoE cada uma;

2.2.1.17 - Suportar/Implementar empilhamento de, no mínimo, 08 (oito) equipamentos e gerência através de um único endereço IP;

2.2.1.18 - Todas as interfaces *Gigabit Ethernet* devem funcionar simultaneamente;

2.2.1.19 - O empilhamento deve ter capacidade de *path fast recover*, ou seja, com a falha de um dos elementos da pilha os fluxos devem ser restabelecidos rapidamente;

2.2.1.20 - Todas as interfaces ofertadas devem ser *non-blocking*;

2.2.1.21 - Possuir altura máxima de 1U (1,75");

2.2.1.22 - Permitir o armazenamento de, no mínimo, 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC;

2.2.1.23 - Implementar agregação de *links* conforme padrão IEEE 802.3ad com suporte a LACP;

2.2.1.24 - Implementar *jumbo frames* em todas as portas ofertadas, com suporte a pacotes de até 9216 *Bytes*;

2.2.1.25 - Deve suportar no mínimo 4000 VLANs;

2.2.1.26 - Deve suportar os modos *Trunk* e Híbrido;

2.2.1.27 - Deve permitir definir VLANs baseado em interfaces, em protocolos, em endereço MAC, em combinação de endereço MAC com endereço IP e interface;

2.2.1.28 - Deve suportar *Guest* e *Voice* VLAN;

2.2.1.29 - Deve suporta GARP e GVRP ou equivalente técnico;

2.2.1.30 - Deve permitir configurar topologia em anel, com protocolo baseado no padrão ITU G.8032;

2.2.1.31 - Deve suportar no mínimo os protocolos de roteamento RIP v1, RIP v2, OSPF, RIPv6;

2.2.1.32 - Deve suportar no mínimo 128 (cento e vinte e oito) rotas IPv4 e IPv6;

2.2.1.33 - Implementar STP - *Spanning Tree Protocol* de acordo com IEEE 802.1D;

2.2.1.34 - Implementar RSTP - *Rapid Reconfiguration for Spanning Tree Protocol* de acordo com IEEE 802.1D e IEEE 802.1w;

2.2.1.35 - Implementar MSTP - *Multiple Instances of Spanning Tree Protocol* de acordo com IEEE 802.1S;

2.2.1.36 - Implementar PVST+ ou similar;

2.2.1.37 - Implementar autenticação baseada em MAC;

2.2.1.38 - Implementar QoS de acordo com IEEE 802.1p;

2.2.1.39 - Implementar a leitura, classificação e remarcação de QoS (802.1p e DSCP);

2.2.1.40 - Implementar remarcação de prioridade de pacotes *Layer 3*, remarcando o campo *DiffServ* para grupos de tráfego classificados segundo portas TCP e UDP, endereço/subrede IP e MAC origem e destino;

2.2.1.41 - Implementar 8 (oito) filas de prioridade em hardware por porta;

2.2.1.42 - Implementar IGMP v1, v2 e v3 *Snooping*;

2.2.1.43 - Permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (*Bridge Protocol Data Units*) caso a porta esteja colocada no modo *fast forwarding* (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;

2.2.1.44 - Permitir o espelhamento/cópia (*Port Mirroring*) do tráfego de entrada e saída de múltiplas portas do *switch* em uma única porta;

2.2.1.45 - Implementar DHCP-Relay permitindo a definição de pelo

menos 2 servidores DHCP;

2.2.1.46 - Implementar funcionalidade que permita que somente endereços designados por um servidor DHCP tenham acesso à rede;

2.2.1.47 - Implementar funcionalidade que permita que somente servidores DHCP autorizados atribuam configuração IP aos clientes DHCP (Trusted DHCP Server);

2.2.1.48 - Implementar DHCP SERVER permitindo a distribuição de endereços e parâmetros nativos a este tipo de serviço;

2.2.1.49 - Permitir a classificação e priorização de pacotes baseada em informações de camada 2, 3 e 4 do modelo OSI, para no mínimo: Endereço MAC, endereço IP, número de porta TCP ou UDP, valor do campo COS (802.1p) e valor do campo TOS (com precedência IP e DSCP);

2.2.1.50 - Permitir limitação de endereços MAC por porta. Os endereços MAC podem ser aprendidos automaticamente ou configurados manualmente;

2.2.1.51 - Implementar mecanismos para controle dos tráfegos de *broadcast*, *multicast* e *unknown-unicast* (ou funcionalidade similar para o controle de tráfego *unknown-unicast*) por porta. Deve ser possível especificar limites (*thresholds*) individuais para tráfego tolerável de *broadcast*, *multicast* e *unknown-unicast* em cada porta do *switch*;

2.2.1.52 - Permitir limitação de tráfego (*rate limiting*);

2.2.1.53 - Implementar roteamento entre as VLANs internamente, sem a necessidade de equipamentos externos;

2.2.1.54 - Implementar filtros baseados em protocolos e endereços MAC;

2.2.1.55 - Permitir a atualização do relógio interno por meio de NTP (*Network Time Protocol*) ou SNTP (*Simple Network Time Protocol*);

2.2.1.56 - Implementar mecanismos de segurança contra-ataques do tipo DoS, como Syn flood, ICMP flood e Smurf;

2.2.1.57 - Implementar mecanismos de segurança contra *spoofing* de endereços IP/Mac;

2.2.1.58 - Implementar listas de controle de acesso (ACLs), baseadas em endereços MAC, endereços IP, portas TCP e UDP;

2.2.1.59 - Disponibilizar, no mínimo, 2 (dois) níveis de senha de acesso, sendo uma com restrição total à configuração do equipamento e a comandos que alterem seu funcionamento, e outra, sem qualquer restrição;

2.2.1.60 - Implementar controle de acesso por porta segundo o padrão IEEE 802.1X, com configuração dinâmica da VLAN do usuário autenticado;

2.2.1.61 - Permitir a associação automática de VLAN de quarentena para a porta de dispositivos/ usuários não autenticados no padrão IEEE 802.1X;

2.2.1.62 - Permitir a autenticação de dispositivos baseado no endereço MAC, via servidor RADIUS;

2.2.1.63 - Implementar autenticação de usuário através do padrão 802.1x associando automaticamente o usuário a VLAN segundo parâmetros fornecidos na etapa de *login*;

2.2.1.64 - Implementar RADIUS e/ou TACACS+ ou similar;

2.2.1.65 - Implementar a funcionalidade que atribua VLAN específica, caso a estação utilizada para o acesso à rede não tenha cliente 802.1x operacional;

2.2.1.66 - Permitir a configuração de MAC's autorizados em determinada porta assim como a quantidade máxima de MAC's apreendidos por porta. No caso da quantidade de MAC's ser excedido, deverá ser possível se configurar ações de descarte por pacotes não autorizados e desabilitação definitiva da porta;

2.2.1.67 - Implementar funcionalidade que permita ao *switch* monitorar o tráfego DHCP e montar dinamicamente tabela que relacione os endereços MAC das estações com os respectivos endereços IP providos pelo servidor DHCP da rede, bloqueando pacotes DHCP em portas não autorizadas ou funcionalidade similar de DHCP *Snooping*;

2.2.1.68 - Permitir a atualização remota do sistema operacional e dos arquivos de configuração utilizados no equipamento;

2.2.1.69 - Implementar IEEE 802.1ab *Link Layer Discovery Protocol* (LLDP);

2.2.1.70 - Permitir o *download* e o *upload* das configurações, de forma segura, por meio de SCP (*Secure Copy Protocol*) ou SFTP (*Secure File Transfer Protocol*);

2.2.1.71 - Permitir a configuração através de *Secure Shell* (SSHv2) e porta de console;

2.2.1.72 - Permitir a gravação de eventos por meio do protocolo *syslog*;

2.2.1.73 - Possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível;

2.2.1.74 - Implementar os padrões de gerência de rede SNMP v1, SNMPv2m SNMPv3 e RMON;

2.2.1.75 – Deve ser entregue com cabo de empilhamento com, no mínimo, 60 (sessenta) centímetros de comprimento.

3 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - DA ENTREGA DO OBJETO

3.1.1 - Todos os equipamentos entregues devem ser de uma única marca e modelo;

3.1.2 - A contratada deverá apresentar os equipamentos acondicionados conforme padrão do fabricante. A embalagem deve garantir a proteção do equipamento durante o transporte e estocagem, bem como conter a identificação do produto e demais informações que facilitem a verificação e manuseio dos mesmos.

3.1.3 - Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), no idioma português, e em quantidade necessária à instalação e à operação dos equipamentos;

3.1.4 - A Contratada deverá fixar nos equipamentos chapa/etiqueta com número de controle patrimonial, a ser fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná juntamente com as instruções para fixação das mesmas.

3.1.5 - DO LOCAL DE ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Rede deste Tribunal, mediante agendamento pelo telefone 41 - 3330-8628.

3.1.5.1 - A entrega deverá ser feita em dias úteis – segunda a sexta-feira – no horário compreendido entre as 13 e as 19 horas, podendo também ocorrer, caso o TRE julgue necessário, em sábados, domingos e feriado.

3.1.6 - DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1.6.1 - Não serão aceitas entregas de equipamentos no período de recesso deste TRE, ou seja, entre 19 de dezembro e 7 de janeiro.

3.1.6.2 - O prazo máximo para entrega é de 60 (sessenta) dias corridos contados da assinatura do contrato, estando incluso no valor contratado quaisquer despesas com frete e demais impostos inerentes à contratação.

3.1.7 - Conforme o Art. 3º, inciso III do Decreto 7174/2010¹, caso o produto seja importado, a Contratada deverá apresentar, no momento da entrega, Guia de Recolhimento de Imposto de Importação sobre os produtos a serem fornecidos, mesmo que seja em nome do seu fornecedor, evitando assim, o fornecimento de produtos com entrada ilegal no país, sob pena de não recebimento do objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis

3.2 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.2.1 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO: O recebimento provisório será realizado pela Seção de Rede, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.2.2 - DO RECEBIMENTO TÉCNICO E DEFINITIVO

3.2.2.1 - Comissão Técnica com no mínimo 03 (três) servidores a ser

¹ Art. 3º, inciso III do Decreto 7.174/2010 – “Além dos requisitos dispostos na legislação vigente, nas aquisições de bens de informática e automação, o instrumento convocatório deverá conter, obrigatoriamente:
III – exigência contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto (...)”

instituída pela Secretaria de Tecnologia da Informação realizará, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, uma inspeção técnica dos equipamentos adquiridos para verificação da sua integridade física e cumprimento das especificações exigidas no edital e seus anexos;

3.2.2.2 - Para a inspeção técnica, será utilizada a documentação entregue pelo fornecedor e/ou fabricante do equipamento contendo as especificações detalhadas dos itens licitados;

3.2.2.3 - A inspeção técnica poderá ser realizada por amostragem, a critério da Administração. O equipamento que, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, apresentar irregularidades ou estiver em desacordo com aquele aprovado durante a análise da amostra deverá ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do comunicado enviado pelo TRE-PR;

3.2.2.4 - Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões e/ou outros problemas físicos;

3.2.2.5 - O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;

3.2.2.6 - Após a inspeção técnica nos equipamentos e verificando que estes estão em perfeitas condições de funcionamento, Comissão Técnica a ser instituída pela Secretaria de Tecnologia da Informação emitirá(ão) o Atestado de Aceite Técnico e definitivo no prazo máximo informado no item 3.2.2.1;

3.2.2.7 - A Coordenadoria de Infraestrutura receberá e encaminhará a nota fiscal e atestado do bem **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**;

3.2.3 - Recebido o objeto, mas constatado qualquer defeito/irregularidade, a Contratada deverá providenciar a substituição no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do comunicado do TRE/PR, sem quaisquer ônus.

4 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

4.1 – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

4.2 – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;

4.3 – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

4.4 – Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto

deste contrato terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação;

4.5 – A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

4.6 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - DA SUSTENTABILIDADE

5.1.1 - Os equipamentos a serem entregues devem estar em conformidade com as diretrizes RoHS;

5.1.2 - As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem, preferencialmente, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

5.1.3 - A contratada para o fornecimento dos equipamentos, na qualidade de fabricante, importador, distribuidor ou comerciante, poderá ser solicitada a providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário desta aquisição de equipamentos, entendido como aqueles produtos ou componentes eletrônicos em desuso e sujeitos a disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme a lei 12.305/2010, artigo 33 caput, inciso VI e seus parágrafos;

5.2 - DOS REQUISITOS DE GARANTIA

5.2.1 - A garantia de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses contados a partir do Recebimento Definitivo do componente, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

5.2.2 - Caso haja garantia adicional oferecida pelo fabricante, a Contratada deverá descrever os seus termos na Proposta Detalhada (anexo II).

5.2.3 - A garantia deve incluir todo e qualquer defeito decorrente de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, com a substituição de peças, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias, às expensas da contratada;

5.2.4 - O fornecedor não poderá, em hipótese alguma, negar-se a registrar chamadas relacionadas ao equipamento adquirido, ainda que se conclua, ao final, que a solução do incidente não seja de responsabilidade do fornecedor/fabricante;

5.2.5 - O prazo máximo para o primeiro atendimento dos chamados é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado;

5.2.6 - O prazo máximo para a solução do problema é de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro atendimento, mesmo incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;

5.2.7 - Em caso de substituição de peças e/ou componentes eletrônicos ou mecânicos, as peças substitutas deverão ser originais do fabricante e ter especificações iguais ou superiores às substituídas;

5.2.8 - As peças e componentes trocados deverão ser novos – não utilizados ou recondicionados;

5.2.9 - O primeiro atendimento dos chamados técnicos deverá ser presencial e feito nas dependências da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (on site) em Curitiba, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 12h30m às 18h30m, por profissionais especializados:

5.2.9.1 - Quando não for possível a solução do problema no local, sendo necessária a remoção do equipamento, o conserto deverá ser efetivado nas dependências do laboratório da Contratada, ficando a mesma responsável pelo traslado dos equipamentos e sua devolução em perfeitas condições de uso;

5.2.10 - A Contratada deverá manter, durante os 60 (sessenta) meses de vigência da garantia, e às suas expensas, central de atendimento para abertura de chamados técnicos pelo menos no horário das nove às dezoito horas, de segunda a sexta-feira. A central deverá ser acionada preferencialmente por e-mail. Será aceita também a disponibilização de canal para abertura de chamados técnicos por meio de serviço web da contratada;

5.2.11 - Na abertura do chamado técnico, a Contratada deverá fornecer um número de registro único para cada chamado;

5.2.12 - Considerar-se-á como recebida a solicitação de abertura do chamado técnico após o envio do e-mail (levando em consideração a data e hora do envio do e-mail) ou da abertura da ocorrência/ordem de serviço no serviço web da contratada (este último deve gerar um protocolo de atendimento com as informações de número da ordem de serviço, descrição do pedido de suporte e data e hora da abertura do chamado técnico);

5.2.13 - A contratada deverá entregar, obrigatoriamente, para o fiscal setorial da contratação ao final de todo atendimento realizado um laudo contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Data e hora da abertura do chamado;
- b) Número de registro do chamado;
- c) Número do patrimônio TRE-PR do equipamento envolvido;
- d) Número de série do equipamento envolvido;
- e) Data e hora da chegada do técnico no local de atendimento para o primeiro atendimento;
- f) Data e hora da resolução do problema, se aplicável;
- g) Procedimentos realizados;

h) No caso de substituição de peças, a descrição do componente substituído.

5.2.13.1 - A contratada deverá encaminhar para o gestor da garantia técnica, através do e-mail rede@tre-pr.jus.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização dos atendimentos, uma cópia do laudo deixado com o fiscal da contratação ao final de cada visita técnica;

5.2.14 - A Contratada deverá encaminhar mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, relatório de todos os chamados técnicos, atendidos ou não, realizados em sua central de atendimento no mês anterior. O relatório deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Data e hora da abertura dos chamados;
- b) Número de registro dos chamados;
- c) Número do patrimônio TRE-PR dos equipamentos envolvidos;
- d) Número de série dos equipamentos envolvidos;
- e) Data e hora da chegada do técnico nos locais de atendimento;
- f) Data e hora das resoluções dos problemas, quando aplicável;
- g) No caso de substituição de peças, a descrição dos componentes substituídos.

5.2.15 - Caso constatado, durante a vigência do contrato, repetidos defeitos em um mesmo componente dentro do lote dos equipamentos adquiridos, principalmente na placa principal, disco rígido ou fonte de alimentação, relacionados à pré-existência de algum vício de conhecimento superveniente à data de sua aquisição, a Contratada será, a critério da Contratante, obrigada a trocar o componente de todos os equipamentos fornecidos;

5.2.16 - A contratada deverá, durante a vigência do contrato, prestar todas as informações solicitadas pelos gestores, esclarecendo dúvidas, inclusive, dando todo o suporte necessário no que tange a levantamentos e estudos referentes ao objeto da contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

5.2.17 - A instituição poderá promover, a qualquer tempo, diligência para checar a veracidade das informações prestadas pela contratada e ainda verificar por amostragem a confrontação do detalhamento das especificações técnicas deste Termo de Referência com os equipamentos recebidos;

5.2.18 - Constatada alguma irregularidade, a qualquer tempo, a contratada deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3 - OUTRAS OBRIGAÇÕES

5.3.1 - Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos;

5.3.2 - Todas as funcionalidades e/ou licenciamentos descritos deverão estar licenciados no modelo perpétuo, mantendo as funcionalidades descritas em operação de forma independente da vigência do contrato de garantia dos equipamentos;

5.3.3 - A Contratada fornecedora do equipamento deve garantir que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que

não estarão fora de linha de fabricação durante a validade do registro de preço. Será permitida a oferta de equipamentos comprovadamente similares, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto, ficando à critério da contratante o aceite ou não do equipamento ofertado;

5.3.4 - Todos os cabos e conectores externos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Os cabos de conexão do equipamento à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;

5.3.5 - Para todos os itens de especificação serão aceitas ofertas de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente igual ou superior, individualmente, quanto à qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;

5.3.6 - É de responsabilidade da Contratada o perfeito fornecimento do objeto, devendo ser de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor;

5.3.7 - Apresentar ao Gestor da contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, o Termo de Sigilo e Responsabilidade (conforme item 10.1 do edital e modelo de seu Anexo III), garantindo o cumprimento da Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral.

5.3.7.1 - O documento acima referido deverá ser preenchido e assinado pelo Representante Legal da Empresa.

5.3.8 - Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas na licitação.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A presente contratação terá como gestor e fiscais servidores formalmente designados.

6.2 - Nos termos da Lei 8666/93, art. 67, parágrafos 1º e 2º, caberá aos Gestores:

- a) Receber e atestar a nota fiscal referente à aquisição, encaminhando a fatura pertinente ao setor responsável pelo tombamento dos bens e, seguidamente, à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-PR, para pagamento;
- b) Acompanhar o fornecimento de acordo com as condições contratadas, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;
- c) Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um Processo Administrativo Digital (PAD) específico e encaminhá-lo à Secretaria de Administração, devidamente instruído com todas as informações pertinentes constantes de formulário específico, anexando-se cópia(s) do(s) e-mail(s) relativos ao item anterior (letra “b”), referente(s) à intenção de abertura de Processo Administrativo, com o respectivo comprovante de recebimento pela Contratada.

6.3 - Caberá ao fiscal:

- a) Acompanhar a vigência da garantia técnica dos equipamentos, de acordo com as condições contratadas, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;
- b) No que tange a garantia técnica, comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, a ocorrência de descumprimento contratual e a intenção de abertura de Processo Administrativo;
- c) Criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhá-lo ao Gestor da Contratação, devidamente instruído com todas as informações pertinentes constantes em formulário específico, anexando-se cópia do e-mail do subitem acima, referente à intenção de abertura de Processo Administrativo.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Os *throughputs*, capacidade de encaminhamento de informações para esta solução, devem ser comprovados por documento de domínio público do fabricante, não sendo aceitas cartas específicas.

7.2 - Dúvidas poderão ser sanadas com a Seção de Rede, por meio do telefone (041) 3330-8628 no horário compreendido entre as 12h e as 19h ou pelo e-mail redes@tre-pr.jus.br

Anexo II – Proposta Detalhada

Empresa: Data:		
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	Valor Unitário
(equipamento e modelo)		
(acessórios)		
(licenciamento)		
Política de garantia adicional (caso haja)		

ANEXO III

TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE

A empresa _____, neste ato representada por _____, declara que manterá sigilo de qualquer dado ou informação coletada do **Tribunal Regional Eleitoral do Paraná** a que tiver acesso durante o contrato para fornecimento de switches, adotando políticas e boas práticas de segurança da informação, que incluem seus colaboradores diretos, terceirizados, parceiros, fornecedores de software e administradores de serviços de computação em nuvem.

Declara ainda estar ciente da responsabilidade objetiva pelo vazamento ou adulteração de dados, inclusive os de uso pessoal, nos termos da lei.

Nome Completo	Assinatura

Cargo ou Função	Empresa Licitante

Local	Data

Termo de Sigilo e Confidencialidade
Classificação da Informação – Uso Interno

ANEXO IV

“MINUTA”

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, situado na Rua João Parolin nº 224 - Parolin, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/13 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº xx/2021 (PAD 1700/2021), RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

Empresa:
CNPJ:
Nome do representante legal:
RG nº
CPF nº
Endereço completo:
CEP:
Inscrição Estadual/Municipal:
Telefone:
E-mail:
Banco:
Agência:
Nº Conta Corrente:

Conforme quadro a seguir:

Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Switches de acesso – 48 portas	Un.			

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de Switches**, visando atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Elaboração: SEÇÃO DE LICITAÇÕES/ Maria Carolina Marques Gomes

1/5

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/09/2021 17:58:29
Por: JULIAN VELLOSO PUGH

TRE

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:
 - a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da prestação de serviço, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

2.1.1 - Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná a firmar contratação com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.2 - Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- a) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- b) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I;
- c) prestar os serviços solicitados nos prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.
- d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- f) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Cláusula anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 - Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito por servidor formalmente designado para este fim, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

5.2 - O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes no objeto.

5.3 - O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento e/ou prestação dos serviços ora contratados, sob pena de responsabilização administrativa.

5.4 - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

6. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

6.2 - A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver

atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE.

6.3 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro por meio da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

6.3.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

6.3.2 - Caso o TRE já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectiva(s) para que a Contratada realize a entrega dos materiais e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedidos já formalizados e empenhados.

6.4 - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

6.4.1 - Durante esse período a(s) contratada(s) deverão efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.

6.4.2 - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar a pena de impedimento do direito de licitar.

6.4.3 - A(s) Contratada(s) obrigar-se-ão em realizar as entregas pelo(s) preço(s) registrado(s) caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

7. DAS SANÇÕES

7.1 - Nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas no instrumento contratual (Anexo IV).

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

8.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor.

8.3 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser

fundamentada.

8.4 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 8.1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

8.5 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

8.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos bens/prestação dos serviços até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

9. DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR. para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba/PR, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura Representante legal)
Nome:
CARGO:

Dr. VALCIR MOMBACH
Diretor Geral do TRE/PR



CONTRATO **Nº**
...../201...

PAD nº 1700/2021

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO E
GARANTIA que entre si fazem o
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
PARANÁ e a empresa
.....

Pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 11.488/2007, pelos Decretos n.º 10.024/2019, nº 8.538/2015 e nº 7.174/2010 e, em conformidade com o Termo de Abertura de Licitação nº 29/2021, Pregão Eletrônico nº./2021, e a proposta vencedora, do certame, regularmente autorizada pelo ordenador de despesas;

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, inscrito no **CNPJ sob nº. 03.985.113/0001-81**, com sede na Rua João Parolin, nº. 224, Prado Velho, Curitiba/PR, CEP: 80.220-902, telefone: (41) 3330-8500, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa:

....., **inscrita no CNPJ sob nº**
....., com sede em Cidade/UF, na Rua, nº., bairro, CEP:, telefone: (...), e-mail:, neste ato representada por, portador do CPF/MF nº., doravante denominada CONTRATADA; têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente contratação tem por objeto o **fornecimento e garantia de**
(Adequar conforme quantitativo solicitado pelo demandante) unidades de switches de acesso - 48 portas, para atendimento das necessidades deste Tribunal

Regional Eleitoral, conforme especificações descritas neste Contrato.

1.2 - A Contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições do instrumento convocatório que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

1.3 - De acordo com o art. 55 da Lei nº 8.666/93, o fornecimento, objeto deste contrato será realizado por regime de Empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 - As especificações do objeto estão descritas no item 2 do Termo de Referência - Anexo I

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - A entrega do objeto ocorrerá conforme o item 3.1 do Termo de Referência - Anexo I.

3.2 - O recebimento do objeto ocorrerá conforme item 3.2 do Termo de Referência - anexo I.

CLÁUSULA QUARTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

4.1 - A Contratada deverá observar as cláusulas referentes à proteção de dados informadas no item 4 do Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - As obrigações do Contratada estão descritas no item 5 do Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA: DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos serão destinados à contratação conforme abaixo:

Programa de Trabalho;
Nota de Empenho:, emitida em / /;
Elemento de despesa:;
Categoria Econômica:;
Código SIASG: BR 122971

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato vigorará pelo período de **60 (sessenta) meses**, a partir da data da assinatura, **de .../.../..... a .../.../.....**, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do CONTRATANTE, nos termos da lei nº 8.666/93.

7.2 - O Prazo de Garantia será de **60 (sessenta) meses contados a partir do recebimento definitivo.**

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1 - Os preços não serão reajustáveis, tendo em vista tratar-se de contrato de garantia contratual.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

9.1 - O valor total a ser pago à CONTRATADA, pelo cumprimento do objeto deste contrato será de **R\$..... (.....)**, para a quantidade de..... switches, ao valor unitário de R\$.....(.....).

9.2 - Do documento fiscal:

9.2.1 - O documento fiscal deverá atender os requisitos abaixo, podendo ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato do TRE/PR por e-mail, em formato PDF ou emitido na forma física devendo ser encaminhado a Seção de Protocolo, localizada na Rua João Parolin, 224, 1º andar, Curitiba/Paraná.

9.2.1.1 - O CNPJ cadastrado no sistema Comprasnet/documentos de habilitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão da nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

9.2.1.2 - Caso a CONTRATADA não possa emitir a nota fiscal/fatura com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo através da eventual matriz ou filial da mesma empresa licitante vencedora. Nesse caso, ambos os CNPJs (CONTRATADA e eventual matriz ou filial utilizada) deverão estar com a documentação fiscal regular e atender obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) CNPJ da CONTRATADA
- b) CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81;
- c) Data de emissão da nota fiscal;
- d) Descritivo dos valores unitários e totais,
- e) Número do contrato;
- f) Banco;
- g) Agência;
- h) Número da conta corrente (obrigatoriamente da própria CONTRATADA)

9.3 - Das condições do pagamento:

9.3.1 - O pagamento somente ocorrerá depois de atestado pelo gestor do contrato designado para esta finalidade, à conformidade dos serviços prestados. O atestado será realizado, obedecendo o prazo e formulário específico, conforme dispositivos legais deste TRE/PR.

9.3.2 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da CONTRATADA no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, de acordo com os seguintes prazos:

9.3.2.1 - Prazo para atestado da Nota fiscal: **até 05 (cinco) dias úteis** a partir do aceite da nota fiscal pelo gestor, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas todas as exigências contratuais.

9.3.2.1.1 - A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento.

9.3.2.2 - Prazo para pagamento da Nota Fiscal: **até 20 (vinte) dias corridos** após o atestado da Nota fiscal pelo Gestor.

9.3.2.2.1 - Se o valor da nota fiscal for de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o prazo para pagamento será **de 05 (cinco) dias úteis** após o atestado realizado pelo fiscal da contratação, conforme o disposto no art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666/93.

9.3.3 - Será considerado como data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.4 - O gestor da contratação do TRE/PR procederá à conferência dos requisitos da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado, habilitado e constante nos documentos entregues, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, salvo na hipótese prevista no item 9.2.1.2.

9.3.4.1 - Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o TRE/PR.

9.3.5 - O TRE/PR, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à CONTRATADA, acréscimos decorrentes de mora no recolhimento de tributos/contribuições, bem como de multa decorrente de previsão deste edital e/ou anexo(s).

9.3.6 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: Na ocorrência de eventual atraso de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios pelo TRE/PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante solicitação formal do interessado, que serão calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

$I = (6/100)/365$

9.4 - Da regularidade fiscal:

9.4.1 - Todo e qualquer pagamento, decorrente da presente contratação, será precedido de verificação, por parte do TRE/PR, da regularidade fiscal da CONTRATADA em vigor na data do pagamento.

9.4.1.1 - A CONTRATADA inadimplente quanto à regularidade fiscal estará sujeita à abertura de processo administrativo pelo Gestor da contratação do TRE/PR, visando à regularização.

9.4.1.1.1 - Permanecendo a inadimplência poderá haver rescisão contratual, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital e/ou anexo(s).

9.4.2 - A regularidade de que trata o subitem anterior poderá ser verificada:

- a) por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou;
- b) por meio de consulta aos sites oficiais e/ou;
- c) por meio da apresentação de documentação, pela CONTRATADA, anexada ao documento fiscal.

9.4.2.1 - O resultado das consultas, de que trata as alíneas acima, serão realizadas pelo setor financeiro responsável e deverão constar do processo de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

10.1 - Da substituição tributária:

10.1.1 - Serão feitas as retenções tributárias federais e municipais incidentes sobre a contratação, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430/96, IN RFB 1234/12, IN RFB 971/09, LC nº 116/2003 e LC nº 123/06, conforme o objeto da contratação.

10.2 - Dos tributos federais:

10.2.1 - Será efetuada a retenção dos tributos federais aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da Tabela de Retenção da IN RFB 1234/12.

10.2.2 - Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), não haverá a retenção de que trata o item acima.

10.2.3 - A nota fiscal, cuja empresa CONTRATADA seja Optante do SIMPLES, deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do caput do artigo 6º da IN RFB 1234/12 - anexo IV.

10.3 - Da retenção previdenciária:

10.3.1 - Quando o objeto da contratação contemplar cessão de mão de obra ou empreitada, poderá ocorrer a retenção do INSS prevista no artigo 112, sobre os serviços elencados nos artigos 117 e 118 da IN RFB 971/09.

10.4 - Da retenção do ISS:

10.4.1 - Sobre serviços, poderá ocorrer a retenção do ISS, quando o objeto da contratação se enquadrar no inciso II, do § 2º do art.6º da LC nº 116/03.

10.4.2 - Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), deverá destacar na nota fiscal de prestação de serviços a alíquota na qual está enquadrada, conforme os anexos III ou IV da Lei Complementar nº 123/06. Caso não haja o referido destaque, será considerada a alíquota máxima

vigente, ou seja, 5% (cinco por cento).

10.5 - Quanto à incidência das retenções de tributos prevalecerá sempre a legislação vigente, mesmo que venham a contrariar as disposições acima, conforme sua incidência ou não sobre o objeto contratado.

10.6 - A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor da Nota Fiscal/Fatura correspondente, quando a CONTRATADA lhes der causa.

10.6.1 - O não atendimento às especificações do documento fiscal, descritas na cláusula sétima, item 9.2, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, prevista na cláusula sétima, item 9.4.1, darão causa ao previsto no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A gestão e fiscalização da contratação ocorrerá nos termos do item 6 do Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas do presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da lei nº 10.520/02:

a) Advertência: para faltas leves, não puníveis com multa;

b) Das multas:

b.1) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento de outras obrigações previstas;

b.2) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento parcial;

b.3) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação pela inexecução total.

b.4) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total, bem como pela cessação da execução contratual.

12.2- A contratada, ao descumprir os prazos previstos para realizar atendimentos, solucionar chamados, entregar o objeto, substituir os componentes defeituosos, entregar relatórios e prestar garantia, estará sujeita às seguintes sanções:

Ação	Descrição	Medidas Corretivas
Deixar de cumprir os prazos previstos para atendimento, conforme previsto nos itens	02 (dois) dias úteis de atraso	Advertência
	Superior a 02 (dois) dias úteis de atraso	Multa de 0,05% sobre o valor contratual por dia de atraso

5.2 do Termo de referência - REQUISITOS DA GARANTIA, por ocorrência	Superior a 30 (trinta) dias corridos de atraso	Declaração de inadimplemento parcial do contrato - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato
Deixar de cumprir o prazo previsto para entrega dos equipamentos, conforme itens 3.1.6 e 3.1.6.1 do Termo de referência - Anexo I	02 (dois) dias úteis de atraso	Advertência
	Superior a 02 (dois) dias úteis de atraso	Multa de 0,5% sobre o valor da parcela não cumprida por dia de atraso
	Superior a 30 (trinta) dias corridos de atraso	Declaração de inadimplemento total do contrato - 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato
Deixar de cumprir o prazo previsto para substituir equipamentos defeituosos ou irregulares conforme previsto no item 3.2.3 do Termo de Referência - Anexo I, por ocorrência.	02 (dois) dias úteis de atraso	Advertência
	Superior a 02 (dois) dias úteis de atraso	Multa de 0,1% sobre o valor contratual por dia de atraso
	Superior a 30 (trinta) dias corridos de atraso	Declaração de inadimplemento parcial do contrato - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato
Deixar de entregar os laudos de atendimentos e os relatórios, conforme previsto nos itens 5.2.13.1 e 5.2.14 do termo de referência, por ocorrência	02 (dois) dias úteis de atraso	Advertência
	Superior a 02 (dois) dias úteis de atraso	Multa de 0,02% sobre o valor contratual por dia de atraso
	Superior a 30 (trinta) dias corridos de atraso	Declaração de inadimplemento parcial do contrato - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato

c) **Impedimento de licitar e contratar com a União:** Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como o descredenciamento do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.3 - As multas e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos em favor da CONTRATADA ou, não havendo possibilidade, deverão ser recolhidos em favor da União no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

12.3.1 - Enquanto pendente processo administrativo para aplicação de multa, o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná poderá reter parte dos valores previstos em nota fiscal para garantir o adimplemento da penalidade.

12.4 - As multas imputadas à CONTRATADA cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda¹ e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

12.5 - A CONTRATADA autoriza desde já ao desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus.

12.6 - *As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 - Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos elencados nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Será também causa de rescisão se a Contratada alocar funcionários, para o desempenho dos serviços, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, contrariando o artigo 3º da Resolução nº 07, de 18/10/2005, com redação dada pela Resolução nº 09, de 06/12/05, ambas do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/99, no Código de Defesa do Consumidor e demais normas e princípios gerais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro de Curitiba-PR para dirimir as divergências oriundas do presente contrato.

15.2 - E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, de de 2021.

.....
Representante Legal
P/ CONTRATADA

Valcir Mombach
Diretor-Geral - TRE/PR
P/ CONTRATANTE

¹ Portaria nº.75 do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012 – artigo 1.º, inciso I.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**Nº 00032/2021 (SRP)**

Às 13:55 horas do dia 18 de outubro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VALCIR MOMBACH, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1700/2021, Pregão nº 00032/2021.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** Switch**Descrição Complementar:** Switch, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Sim**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 30.448,7700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 100,00**Adjudicado para:** REDISUL INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 18.934,3500 e a quantidade de 50 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/10/2021 13:54:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: REDISUL INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 78.931.474/0001-44, Melhor lance: R\$ 18.934,3500
Adjudicado	18/10/2021 13:54:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: REDISUL INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 78.931.474/0001-44, Melhor lance: R\$ 18.934,3500
Homologado	18/10/2021 13:55:24	VALCIR MOMBACH	

Fim do documento

70019 .322021 .5568 .5044 .1689839746



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00032/2021 (SRP)

Às 14:00 horas do dia 28 de setembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 257/2019 de 26/08/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 1700/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00032/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro de Preços para aquisição de switches.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Item: 1
Descrição: Switch

Descrição Complementar: Switch, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 50

Valor Máximo Aceitável: R\$ 30.448,7700

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00

Aceito para: REDISUL INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 18.934,3500 e a quantidade de 50 Unidade .

Histórico

Item: 1 - Switch

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Declaração PPB/TP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
16.677.622/0001-99	ENOQUE INFORMATICA LTDA Marcas: HPE Fabricante: ARUBA Modelo / Versão: JL685A Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 2.2.1.2 - O equipamento deve ser novo e estar em linha de produção, deve ser fornecido com o firmware na última versão estável instalado. 2.2.1.3 - Deve possuir, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000BASE-T ativas simultaneamente, com conector RJ-45; 2.2.1.4 - Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas 10GBASE-X ativas simultaneamente, baseadas em SFP+, 2 (duas) para uplink com o switch core e outras 2 (duas) para empilhamento, todas com velocidade mínima de 10 GigaBit Ethernet (10GBase- SR ou 10GBase-LR); 2.2.1.4.1 Também serão aceitos equipamentos com 2 (duas) portas 10BASE-X e 2 (duas) portas dedicadas para empilhamento, todas com velocidade de pelo menos 10 (dez) Gbps cada (ou 20 Gbps Full Duplex), ou tecnologia similar. 2.2.1.5 - O equipamento deve permitir a operação simultânea das 2 (duas) portas de empilhamento e 2 (duas) portas de uplink 10 Gbps Ethernet Full Duplex, sem prejudicar o funcionamento das 48 (quarenta e oito) portas Gigabit ethernet; 2.2.1.6 - Todas as interfaces ethernet devem ser autossense e implementar auto-negociação, além de suportar os modos full-duplex e half-duplex; 2.2.1.7 - Deve possuir capacidade de encaminhamentos de pacotes, de no mínimo, 125 Mpps; 2.2.1.8 - Deve possuir capacidade de switching, de no mínimo, 176 Gbps; 2.2.1.9 - Deve possuir fonte de alimentação interna que trabalhe em Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	Nenhuma	50	R\$ 6.000,0000	R\$ 300.000,0000	20/09/2021 15:52:08
10.463.951/0001-50	FIBERX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LT Marcas: Huawei Fabricante: Huawei Modelo / Versão: Switch S5731-S48P4X Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Switch S5731-S48P4X. As especificações Técnicas atendem as exigências do Edital e do Termo de Referência. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	Nenhuma	50	R\$ 30.448,7000	R\$ 1.522.435,0000	28/09/2021 10:02:06
29.402.821/0001-36	CARLOS ANTONIO TOMAZ Marcas: BDCOM Fabricante: BDCOM Modelo / Versão: BDCOM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Switch com 48 portas GE Base-T e 8 portas ópticas 10GE Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	Nenhuma	50	R\$ 30.448,7700	R\$ 1.522.438,5000	21/09/2021 08:38:06
78.931.474/0001-44	REDISUL INFORMATICA LTDA Marcas: Alcatel-Lucent Fabricante: Alcatel-Lucent Modelo / Versão: OS6560-P48X4 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Switches de acesso – 48 portas conforme especificações edital e anexos. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	Nenhuma	50	R\$ 30.448,7700	R\$ 1.522.438,5000	28/09/2021 11:45:08
01.181.242/0001-91	COMPWIRE INFORMATICA LTDA Marcas: HUAWEI Fabricante: HUAWEI Modelo / Versão: S5731-S48P4X Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de switches 1U com 48 portas 10/100/1000Base-T PoE+ e 4 portas 10GE SFP+, equipado com 2 fontes e os cabos para empilhamento. Suporte: Suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, via e-mail e telefone. Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2007	Não	Não	Nenhuma	50	R\$ 30.488,7700	R\$ 1.524.438,5000	28/09/2021 11:16:37

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/10/2021 18:07:46
Por: JULIAN VELLOSO PUGH

TRE

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)								
39.646.028/0001-36	B2G COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Sim	Sim	Nenhuma	50	R\$ 50.000,0000	R\$ 2.500.000,0000	27/09/2021 23:01:21
Marca: Dell S3148P Fabricante: Dell S3148P Modelo / Versão: Dell S3148P Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Switch, conforme especificações constantes no Termo de Referência Porte da empresa: ME/EPP								
40.407.429/0001-12	WL SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	Nenhuma	50	R\$ 50.000,0000	R\$ 2.500.000,0000	27/09/2021 23:02:42
Marca: DELL Fabricante: DELL Modelo / Versão: Dell S3148P Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Switch, conforme especificações constantes no Termo de Referência Porte da empresa: ME/EPP								
03.263.975/0001-09	SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	Não	Não	Nenhuma	50	R\$ 60.000,0000	R\$ 3.000.000,0000	20/09/2021 21:25:25
Marca: Dell Technologies Fabricante: Dell Technologies Modelo / Versão: Dell Powerswitch N2248PX-ON Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Switchs // Marca: Dell Technologies // Modelo: Dell Powerswitch N2248PX-ON // Garantia: 60 (sessenta) meses // Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias // Validade da Proposta: 90 (noventa) dias. Declaramos que os produtos ofertados são novos e sem uso; que nossa empresa possui recursos Humanos, técnicos e materiais compatíveis com as necessidades estabelecidas no edital e que conhecemos e concordamos com todas as exigências e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico e documentos por nele referenciados. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Powerswitch N2248PX-ON, 48x1/2.5G, PoE 30W/60W, 4x25G, 2x40G Stacking, 1xAC PSU, IO/PS airflow, OS6 - [210-ASPX]; 2x Power Cord, 250V, 2 meters, C13 to NBR 14136, Brazil - [450-AAPZ]; ReadyRails, Full set, 2x outer and 2x inner rail, 2 or 4 post racks, for select Dell Networking 1U - [770-BDRL]; Dell Networking, Cable, QSFP+ to QSFP+, 40GbE Passive Copper Direct Attach Cable, 1 Meter - [470-AAFE]; Power Supply, 1600W AC, Hot Swap, N2248PX, N3224PX, N3248PX, N3248PXE, MPS-1S Shelf, MPS-3S Shelf - [450-AJHK]; Dell EMC Networking N2200-ON Series Americas User Guide - [343-BBPO]; N2248X-PX 5 Years ProSupport with Next Business Day Onsite Service-Disti SNS-BZ - [829-0498] [829-0501] [829-0609] [911-6619]. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)								
03.812.745/0002-24	PRIMETECH INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	Nenhuma	50	R\$ 85.000,0000	R\$ 4.250.000,0000	27/09/2021 16:14:12
Marca: DELL Fabricante: DELL Modelo / Versão: S3148P Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 2.2.1.1 - A solução deve ser composta de um único equipamento, montável em rack 19" devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para tal; 2.2.1.2 - O equipamento deve ser novo e estar em linha de produção, deve ser fornecido com o firmware na última versão estável instalado; 2.2.1.3 - Deve possuir, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000BASE-T ativas simultaneamente, com conector RJ-45; 2.2.1.4 - Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas 10GBASE-X ativas simultaneamente, baseadas em SFP+, 2 (duas) para uplink com o switch core e outras 2 (duas) para empilhamento, todas com velocidade mínima de 10 Gigabit Ethernet (10Gbase- R ou 10GBase-LR); 2.2.1.4.1 Também serão aceitos equipamentos com 2 (duas) portas 10BASE-X e 2 (duas) portas dedicadas para empilhamento, todas com velocidade de pelo menos 10 (dez) Gbps cada (ou 20 Gbps Full Duplex), ou tecnologia similar; 2.2.1.5 - O equipamento deve permitir a operação simultânea das 2 (duas) portas de empilhamento e 2 (duas) portas de uplink 10 Gbps Ethernet Full Duplex, sem prejudicar o funcionamento das 48 (quarenta e oito) portas Gigabit ethernet; 2.2.1.6 - Todas as interfaces ethernet devem ser autossense e implementar auto-negociação, além de suportar os modos full-duplex e half-duplex; 2.2.1.7 - Deve possuir capacidade de encaminhamentos de pacotes, de no mínimo, 160 Mpps; 2.2.1.8 - Deve possuir capacidade de switching, de no mínimo, 216 Gbps; 2.2.1.9 - Deve possuir fonte de alimentação interna que trabalhe em 100V-240V, 50/60 Hz, com detecção automática de tensão e frequência; 2.2.1.10 - Deve ser entregue com 02 (duas) fontes para prover redundância; 2.2.1.11 - Deve possuir arquitetura que utilize memória não volátil para armazenamento do sistema operacional e das configurações do switch; 2.2.1.12 - Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação, simultaneamente; 2.2.1.13 - Possuir porta de console com conector RJ-45 ou DB9 macho; 2.2.1.14 - Possuir leds indicativos de funcionamento das fontes de alimentação e status das portas; 2.2.1.15 - Deve implementar o protocolo IEEE 802.3at Power over Ethernet (PoE), provendo até 30w, por porta, para conexão de equipamentos como telefones IP, pontos de acesso de rede sem fio, câmeras de segurança e outros do gênero. O equipamento deverá fornecer, no mínimo, 550W de potência PoE; 2.2.1.16 - O equipamento deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) fontes com 550W de potência PoE cada uma; 2.2.1.17 - Suportar/Implementar empilhamento de, no mínimo, 08 (oito) equipamentos e gerência através de um único endereço IP; 2.2.1.18 - Todas as interfaces Gigabit Ethernet devem funcionar simultaneamente; 2.2.1.19 - O empilhamento deve ter capacidade Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/02, e a vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG; Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias corridos contados da assinatura do contrato; Local de entrega: Seção de Rede, do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, mediante prévio agendamento pelo telefone (41) 3330-8628; Prazo de Garantia: 60 (sessenta) meses contados a partir do Recebimento Definitivo do componente. • Prazo de pagamento: até 20 (vinte) dias corridos após o atestado da Nota fiscal pelo Gestor (subitem 9.3.2.2). Declaramos que os bens ofertados atendem aos requisitos técnicos especificados no TR; • Declaramos que os produtos ofertados são novos e sem uso e se encontram em linha de produção, e que os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis. • Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Declaramos a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993 e no item 1.7 do Anexo da IN SGD/ME 01/2019. Porte da empresa: ME/EPP								
19.434.659/0001-84	CPDTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Sim	Sim	Nenhuma	50	R\$ 100.000,0000	R\$ 5.000.000,0000	27/09/2021 09:09:18
Marca: Dell S3148P Fabricante: Dell S3148P Modelo / Versão: Dell S3148P Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dell S3148P Switch, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Porte da empresa: ME/EPP								
16.628.132/0001-00	LICITEC TECNOLOGIA EIRELI	Sim	Sim	Nenhuma	50	R\$ 100.000,0000	R\$ 5.000.000,0000	27/09/2021 18:17:33
Marca: HPE Fabricante: HPE Modelo / Versão: JG937A + Acessórios Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Switch, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Porte da empresa: ME/EPP								

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 100.000,0000	19.434.659/0001-84	28/09/2021 14:00:00:890
R\$ 100.000,0000	16.628.132/0001-00	28/09/2021 14:00:00:890
R\$ 85.000,0000	03.812.745/0002-24	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/10/2021 18:07:46
Por: JULIAN VELLOSO PUGH

R\$ 60.000,0000	03.263.975/0001-09	28/09/2021 14:00:00:890
R\$ 50.000,0000	39.646.028/0001-36	28/09/2021 14:00:00:890
R\$ 50.000,0000	40.407.429/0001-12	28/09/2021 14:00:00:890
R\$ 30.488,7700	01.181.242/0001-91	28/09/2021 14:00:00:890
R\$ 30.448,7700	29.402.821/0001-36	28/09/2021 14:00:00:890
R\$ 30.448,7700	78.931.474/0001-44	28/09/2021 14:00:00:890
R\$ 30.448,7000	10.463.951/0001-50	28/09/2021 14:00:00:890
R\$ 6.000,0000	16.677.622/0001-99	28/09/2021 14:00:00:890
R\$ 30.348,0000	78.931.474/0001-44	28/09/2021 14:06:31:110
R\$ 30.340,0000	39.646.028/0001-36	28/09/2021 14:06:57:830
R\$ 30.300,0000	19.434.659/0001-84	28/09/2021 14:07:25:750
R\$ 30.200,0000	01.181.242/0001-91	28/09/2021 14:12:24:807
R\$ 30.199,9900	29.402.821/0001-36	28/09/2021 14:12:58:000
R\$ 30.200,0000	10.463.951/0001-50	28/09/2021 14:13:07:560
R\$ 30.248,0000	78.931.474/0001-44	28/09/2021 14:13:13:190
R\$ 30.100,0000	19.434.659/0001-84	28/09/2021 14:13:14:137
R\$ 84.900,0000	16.628.132/0001-00	28/09/2021 14:13:31:523
R\$ 30.150,0000	39.646.028/0001-36	28/09/2021 14:13:44:440
R\$ 30.000,0000	10.463.951/0001-50	28/09/2021 14:13:56:647
R\$ 84.900,0000	03.812.745/0002-24	28/09/2021 14:14:07:717
R\$ 29.900,0000	01.181.242/0001-91	28/09/2021 14:14:16:007
R\$ 29.900,0000	19.434.659/0001-84	28/09/2021 14:14:18:680
R\$ 29.950,0000	39.646.028/0001-36	28/09/2021 14:14:25:013
R\$ 29.800,0000	01.181.242/0001-91	28/09/2021 14:14:33:850
R\$ 29.800,0000	19.434.659/0001-84	28/09/2021 14:14:34:230
R\$ 29.850,0000	39.646.028/0001-36	28/09/2021 14:14:37:523
R\$ 29.600,0000	01.181.242/0001-91	28/09/2021 14:14:48:143
R\$ 29.000,0000	19.434.659/0001-84	28/09/2021 14:14:48:513
R\$ 29.100,0000	39.646.028/0001-36	28/09/2021 14:14:51:890
R\$ 28.900,0000	01.181.242/0001-91	28/09/2021 14:15:00:833
R\$ 28.500,0000	39.646.028/0001-36	28/09/2021 14:15:17:363
R\$ 49.990,0000	03.812.745/0002-24	28/09/2021 14:15:18:807
R\$ 28.800,0000	19.434.659/0001-84	28/09/2021 14:15:26:123
R\$ 27.000,0000	10.463.951/0001-50	28/09/2021 14:15:26:483
R\$ 28.400,0000	01.181.242/0001-91	28/09/2021 14:15:30:510
R\$ 26.900,0000	39.646.028/0001-36	28/09/2021 14:15:33:640
R\$ 26.950,0000	19.434.659/0001-84	28/09/2021 14:15:39:180
R\$ 26.900,0000	01.181.242/0001-91	28/09/2021 14:15:40:433
R\$ 26.700,0000	39.646.028/0001-36	28/09/2021 14:15:48:507
R\$ 26.700,0000	01.181.242/0001-91	28/09/2021 14:15:53:003
R\$ 26.500,0000	01.181.242/0001-91	28/09/2021 14:16:06:980
R\$ 25.000,0000	10.463.951/0001-50	28/09/2021 14:16:10:413
R\$ 24.900,0000	01.181.242/0001-91	28/09/2021 14:16:21:093
R\$ 26.100,0000	39.646.028/0001-36	28/09/2021 14:16:39:143
R\$ 26.100,0000	19.434.659/0001-84	28/09/2021 14:16:42:713
R\$ 24.000,0000	39.646.028/0001-36	28/09/2021 14:16:58:663
R\$ 23.900,0000	01.181.242/0001-91	28/09/2021 14:17:09:350
R\$ 23.500,0000	39.646.028/0001-36	28/09/2021 14:17:17:283
R\$ 23.300,0000	01.181.242/0001-91	28/09/2021 14:17:28:393
R\$ 23.100,0000	39.646.028/0001-36	28/09/2021 14:17:35:493
R\$ 23.000,0000	01.181.242/0001-91	28/09/2021 14:17:44:803
R\$ 22.500,0000	39.646.028/0001-36	28/09/2021 14:17:51:660
R\$ 22.400,0000	01.181.242/0001-91	28/09/2021 14:18:03:700
R\$ 24.900,0000	19.434.659/0001-84	28/09/2021 14:19:01:697
R\$ 22.250,0000	39.646.028/0001-36	28/09/2021 14:19:06:813
R\$ 22.200,0000	01.181.242/0001-91	28/09/2021 14:19:20:027
R\$ 30.100,0000	40.407.429/0001-12	28/09/2021 14:19:41:717
R\$ 24.800,0000	29.402.821/0001-36	28/09/2021 14:20:36:657
R\$ 22.100,0000	29.402.821/0001-36	28/09/2021 14:21:32:227
R\$ 22.000,0000	01.181.242/0001-91	28/09/2021 14:21:42:250
R\$ 21.900,0000	29.402.821/0001-36	28/09/2021 14:22:40:373
R\$ 21.800,0000	01.181.242/0001-91	28/09/2021 14:22:52:933
R\$ 21.700,0000	39.646.028/0001-36	28/09/2021 14:23:12:943
R\$ 21.600,0000	01.181.242/0001-91	28/09/2021 14:23:30:170
R\$ 30.100,0000	78.931.474/0001-44	28/09/2021 14:24:40:760
R\$ 30.000,0000	78.931.474/0001-44	28/09/2021 14:25:53:467
R\$ 21.500,0000	29.402.821/0001-36	28/09/2021 14:26:09:393
R\$ 21.400,0000	10.463.951/0001-50	28/09/2021 14:26:26:493
R\$ 21.400,0000	01.181.242/0001-91	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 07/10/2021 18:07:46

Por: JULIAN VELLOSO PUGH

TRE

R\$ 21.300,0000	01.181.242/0001-91	28/09/2021 14:27:34:980
R\$ 29.000,0000	78.931.474/0001-44	28/09/2021 14:28:46:543
R\$ 21.000,0000	10.463.951/0001-50	28/09/2021 14:28:51:390
R\$ 20.900,0000	01.181.242/0001-91	28/09/2021 14:29:46:507
R\$ 24.800,0000	78.931.474/0001-44	28/09/2021 14:30:59:340
R\$ 24.700,0000	78.931.474/0001-44	28/09/2021 14:32:08:083
R\$ 24.600,0000	78.931.474/0001-44	28/09/2021 14:33:20:527
R\$ 19.906,6600	78.931.474/0001-44	28/09/2021 14:34:45:933
R\$ 19.900,0000	01.181.242/0001-91	28/09/2021 14:35:01:653
R\$ 19.800,0000	78.931.474/0001-44	28/09/2021 14:36:14:313
R\$ 19.700,0000	78.931.474/0001-44	28/09/2021 14:37:29:593
R\$ 18.934,3500	78.931.474/0001-44	28/09/2021 14:38:52:070
R\$ 19.899,0000	10.463.951/0001-50	28/09/2021 14:40:18:583

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Não existem lances de desempate 7174 para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	28/09/2021 14:03:51	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	28/09/2021 14:05:01	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	28/09/2021 14:42:19	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	28/09/2021 14:42:19	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/09/2021 15:11:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor ENOQUE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 16.677.622/0001-99.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/09/2021 16:00:34	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ENOQUE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 16.677.622/0001-99.
Recusa de proposta	29/09/2021 14:08:26	Recusa da proposta. Fornecedor: ENOQUE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 16.677.622/0001-99, pelo melhor lance de R\$ 6.000,0000. Motivo: Proposta recusada por não atender às especificações do edital, conforme esclarecimento via chat.
Aceite de proposta	29/09/2021 14:26:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: REDISUL INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 78.931.474/0001-44, pelo melhor lance de R\$ 18.934,3500.
Habilitação de fornecedor	29/09/2021 14:48:03	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: REDISUL INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 78.931.474/0001-44, pelo melhor lance de R\$ 18.934,3500.
Registro de intenção de recurso	29/09/2021 14:53:08	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: FIBERX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LT CNPJ/CPF: 10463951000150. Motivo: Prezado Sr. Pregoeiro, conforme detalhado no item 18 do Edital, bem como nos termos do artigo 44 do Decreto 10.024/2019, manifestamos interesse em recurso contra a d
Aceite de intenção de recurso	29/09/2021 15:17:56	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: FIBERX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LT, CNPJ/CPF: 10463951000150.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
10.463.951/0001-50	29/09/2021 14:53	29/09/2021 15:17	Aceito
Motivo Intenção:Prezado Sr. Pregoeiro, conforme detalhado no item 18 do Edital, bem como nos termos do artigo 44 do Decreto 10.024/2019, manifestamos interesse em recurso contra a decisão de ter declarado a empresa REDISUL INFORMATICA LTDA vencedora do item, em razão de o equipamento cotado pela empresa não atender as exigências do Termo de Referência do Edital.			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	28/09/2021 14:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/09/2021 14:05:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/09/2021 14:05:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/09/2021 14:42:19	O item 1 está encerrado.
Sistema	28/09/2021 14:47:56	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	28/09/2021 15:02:51	Para ENOQUE INFORMATICA LTDA - Sr. Licitante, havendo indícios de inexecuibilidade no caso concreto, a negociação prevista no art. 38 do Decreto 10024/2019 será adiada até a demonstração da viabilidade do preço
Pregoeiro	28/09/2021 15:09:53	Para ENOQUE INFORMATICA LTDA - Verifica-se, em primeira análise, que a proposta incluída não apresenta o detalhamento solicitado no formulário do Anexo II
16.677.622/0001-99	28/09/2021 15:10:58	Boa tarde

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/10/2021 18:07:46
Por: JULIAN VELLOSO PUGH

Pregoeiro	28/09/2021 15:11:36	Para ENOQUE INFORMATICA LTDA - Desta forma, solicita-se a inclusão no prazo de 02 horas a partir da convocação do anexo, de modo a complementar as informações quanto a acessórios, licenciamento e política de garantia adicional, caso haja
Sistema	28/09/2021 15:11:57	Senhor fornecedor ENOQUE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 16.677.622/0001-99, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
16.677.622/0001-99	28/09/2021 15:25:16	ok, estamos atualizando a proposta
Pregoeiro	28/09/2021 15:27:08	Para ENOQUE INFORMATICA LTDA - Obrigado.
Sistema	28/09/2021 16:00:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ENOQUE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 16.677.622/0001-99, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	28/09/2021 16:10:06	Srs. Licitantes, a sessão será suspensa para análise. Reabertura em 29/09 às 14h
Pregoeiro	29/09/2021 13:59:45	Srs. Licitantes, boa tarde.
Pregoeiro	29/09/2021 14:06:11	Para ENOQUE INFORMATICA LTDA - Sr. Licitante, analisada a proposta apresentada, verifica-se que a solução ofertada não atende aos seguintes itens do termo de referência:
Pregoeiro	29/09/2021 14:06:27	Para ENOQUE INFORMATICA LTDA - 2.2.1.15 - Deve implementar o protocolo IEEE 802.3at Power over Ethernet (PoE), provendo até 30w, por porta, para conexão de equipamentos como telefones IP, pontos de acesso de rede sem fio, câmeras de segurança e outros do gênero. O equipamento deverá fornecer, no mínimo, 550W de potência PoE;
Pregoeiro	29/09/2021 14:06:56	Para ENOQUE INFORMATICA LTDA - 2.2.1.16 - O equipamento deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) fontes com 550W de potência PoE cada uma;
Pregoeiro	29/09/2021 14:07:33	Para ENOQUE INFORMATICA LTDA - Isto porque, segundo as informações encaminhadas, a linha proposta (Aruba Instante On 1930 ou JL865) poderia ser equipado, no máximo, com uma fonte única com 370 Watts de potência, que não atendendo aos itens citados.
Pregoeiro	29/09/2021 14:07:59	Para ENOQUE INFORMATICA LTDA - Desta forma, resta prejudicada a diligência acerca da exequibilidade da proposta.
Pregoeiro	29/09/2021 14:09:14	Para REDISUL INFORMATICA LTDA - Sr. Licitante, diante da desclassificação ocorrida e em cumprimento ao art. 38 do Dec. 10.024/19, solicito verificar a possibilidade de ofertar melhor preço para o item.
78.931.474/0001-44	29/09/2021 14:15:32	Prezado Sr. Pregoeiro, boa tarde!
78.931.474/0001-44	29/09/2021 14:17:10	Visando manter o correto equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, sem que haja prejuízo na qualidade dos serviços prestados por nossa empresa e desejados por este Tribunal, confirmamos os nossos valores arrematados.
Pregoeiro	29/09/2021 14:22:28	Para REDISUL INFORMATICA LTDA - Obrigado.
Pregoeiro	29/09/2021 14:25:47	Para REDISUL INFORMATICA LTDA - Analisados os requisitos técnicos mediante subsídios da área técnica, conclui-se pela regularidade.
Pregoeiro	29/09/2021 14:47:37	Efetuada as consultas online previstas no item 9.1 do edital, conclui-se pela regularidade da habilitação
Sistema	29/09/2021 14:48:03	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	29/09/2021 14:49:20	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 29/09/2021 às 15:15:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura da sessão pública	28/09/2021 14:00:01	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	28/09/2021 14:05:01	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	28/09/2021 14:47:56	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	29/09/2021 14:48:03	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	29/09/2021 14:49:20	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 29/09/2021 às 15:15:00.

Data limite para registro de recurso: 04/10/2021.
Data limite para registro de contrarrazão: 07/10/2021.
Data limite para registro de decisão: 18/10/2021.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:18 horas do dia 29 de setembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro Oficial

ANGELA MARIA MEZARI
Equipe de Apoio

MARCOS VINICIUS MARCAL BRAVO
Equipe de Apoio

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/10/2021 18:07:46
Por: JULIAN VELLOSO PUGH

 Imprimir o
Relatório

Voltar



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, situado na Rua João Parolin nº 224 - Parolin, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/13 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 32/2021 (PAD 1700/2021), RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

Empresa: REDISUL INFORMÁTICA LTDA - ROOST
CNPJ: 78.931.474/0001-44
Nome do representante legal: Anderson de Souza Merli
RG nº 44.245.792-3 SSP/SP
CPF nº 315.438.508-80
Nome do representante legal: Eliezer Maria da Silveira Filho
RG nº 33.256.626-2 SSP/SP
CPF nº 310.894.138-07
Endereço completo: Rua Fagundes Varela, nº 1806, Jardim Social - Curitiba - Paraná
CEP: 82.520-040
Telefone: (41) 3201.2700
E-mail: licitacoes@roost.com.br
Banco: SANTANDER S/A (033)
Agência: 3889
Nº Conta Corrente: 13000429-7

Conforme quadro a seguir:

Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Switches de acesso – 48 portas	Un.	Alcatel-Lucent OS6560-P48X4	50	18.934,35

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de Switches**, visando atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:
 - a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da prestação de serviço, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

2.1.1 - Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná a firmar contratação com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.2 - Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- a) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- b) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I;
- c) prestar os serviços solicitados nos prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I.
- d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- f) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Cláusula anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 - Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito por servidor formalmente designado para este fim, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

5.2 - O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes no objeto.

5.3 - O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento e/ou prestação dos serviços ora contratados, sob pena de responsabilização administrativa.

5.4 - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

6. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

6.2 - A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver

atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE.

6.3 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro por meio da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

6.3.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

6.3.2 - Caso o TRE já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectiva(s) para que a Contratada realize a entrega dos materiais e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedidos já formalizados e empenhados.

6.4 - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

6.4.1 - Durante esse período a(s) contratada(s) deverão efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.

6.4.2 - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar a pena de impedimento do direito de licitar.

6.4.3 - A(s) Contratada(s) obrigar-se-ão em realizar as entregas pelo(s) preço(s) registrado(s) caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

7. DAS SANÇÕES

7.1 - Nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas no instrumento contratual (Anexo IV).

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

8.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor.

8.3 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser

fundamentada.

8.4 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 8.1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

8.5 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

8.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos bens/prestação dos serviços até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

9. DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR. para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba/PR, 18 de outubro de 2021.

(Assinatura Representante legal)

Nome:

CARGO:

Dr. VALCIR MOMBACH

Diretor Geral do TRE/PR

